

EIXO 1 - SUB EIXO: HABITAÇÃO

1. Abrigo às pessoas em situação de risco.
2. Ampliar programas habitacionais para idosos.
3. Articular projetos habitacionais com acessibilidade para idosos;
4. Aumentar a reserva de porcentagem das unidades habitacionais, já previsto no art. 38 da Lei 10.741/2003 para 10%, atendendo o idoso com prioridade e acessibilidade.
5. Buscar financiamento para subsidiar a construção de moradias, dando prioridade a idosos em situação de vulnerabilidade, em forma de comodato.
6. Buscar no âmbito federal um plano de habitação Mobilidade urbana, calçadas e rampas
7. Cartão reforma para idosos de baixa renda, para realizar reformas e adaptar suas residências conforme necessidades. (rampas, barras de apoio, etc).
8. Construção de moradia para idosos, de forma adaptada e que corresponda à sua redução de capacidade;
9. Construção de moradias de baixo custo e transporte facilmente acessível, são essenciais para a manutenção da independência para facilitar os contatos sociais e para permitir que as pessoas idosas se mantenham como membros ativos.
10. Criação e Implementação de Programas Habitacionais, respeitando a Legislação Federal e a porcentagem reservado a esse público específico.
11. " Criar condomínios para terceira idade a nível de projeto nacional "
12. Criar um programa de habitação de interesse social para pessoas idosas, com contrato de concessão de uso, financiado pelas três esferas de governo.
13. Destinar e garantir recursos por meio de Leis, para construir, implementar, manter e ou reformar todas as modalidades de atendimento previsto na Política Nacional do Idoso.
14. Elaboração de uma política pública específica no que se refere aos programas habitacionais voltados para a população idosa, visto que são bastante escassos. Política Habitacional especial voltada para reformas e construção de imóveis que tenham acessibilidade.
15. Em relação à habitação, liberação de crédito e financiamento mediante critérios bem estabelecidos;
16. Financiamento habitacional para área urbana e rural na modalidade de construção e reforma com o objetivo de realizar adaptações de acordo com a necessidade do idoso.
17. Financiamento para projetos habitacionais de interesse social assegurando a porcentagem de 3% para os idosos e pessoas com deficiência;
18. Financiar unidades de Centros Dia para Idosos
19. Fiscalizar e garantir a acessibilidade para o idoso nos projetos arquitetônicos, incluindo as moradias populares;

20. Garantir 3% das unidades habitacionais para o atendimento de idosos de baixa renda, além de atender as questões de acessibilidade e adequações necessárias.
21. Garantir a prioridade do idoso nos planos habitacionais
22. Garantir acesso a moradia com prioridade para pessoa acima de 65 anos;
23. Garantir infraestrutura básica, acessibilidade, acesso a serviços essenciais (água, esgoto, coleta de lixo), iluminação, ventilação, segurança e outros elementos que possam caracterizar uma moradia adequada e digna para pessoa idosa.
24. Garantir o aluguel social conforme a necessidades do idoso.
25. Garantir programa-projetos de habitação específico para o idoso e garantia do atendimento no PNHR (Programa Nacional de Habitação Rural) de 5%.
26. Implantar projetos habitacionais em parcerias com as três esferas de governo – habitações de interesse social assegurando a porcentagem de 3% para os idosos e pessoas com deficiência, habitações com acessibilidade."
27. Implementação da política habitacional, priorizando o atendimento ao idoso que esta em situação de vulnerabilidade social na reforma de sua habitação, bem como, na concessão de materiais e mão de obra para garantia a autonomia e a qualidade de vida do mesmo.
28. Incluir nos novos projetos habitacionais, adaptações de acessibilidade aos idosos
29. Incluir nos programas de assistência ao idoso, formas de melhoria de condições de habitabilidade e adaptação de moradia, considerando seu estado físico e sua independência de locomoção e elaborar critérios que garantam o acesso da pessoa idosa à habitação popular.
30. Lei de amparo e incentivos imobiliários com criação de Lei específica para Habitação da pessoa Idosa (Construção civil, reformas de moradias, adaptações dos espaços públicos, áreas de esporte e lazer com acessibilidade e mobilidade urbana).
31. Lei de amparo e incentivos imobiliários com criação de Lei específica para Habitação da
32. Liberação de crédito com juros acessíveis para adaptação de imóveis onde residem idosos com mobilidade reduzida.
33. Mapeamento das necessidades de acesso a moradia, e saneamento básico
34. Melhorias habitacionais aos idosos que não possuem condições financeiras para tal.
35. Nos programas habitacionais aumentar as cotas para moradia de idosos.
36. Políticas públicas: linhas de financiamento através do município para construção, reforma e acessibilidade das habitações;
37. Potencializar programa habitacionais voltados a população idosa em situação de vulnerabilidade social em déficit habitacional, especialmente em municípios de pequeno porte."
38. Prever nos projetos habitacionais percentuais para pessoas acima de 60 anos de idade.

39. Priorizar nos programas de habitação que o idoso seja atendido com critérios mais facilitados para acesso a moradia digna.
40. Priorizar o atendimento ao idoso que em situação de vulnerabilidade social na construção de moradia adequada.
41. Projetos habitacionais e de mobilidade urbana levando em considerações todas as necessidades da pessoa senil.
42. Projetos que priorizem as necessidades dos idosos, quanto a habitação.
43. Que seja ofertado área de terra para habitação popular as pessoas idosas que nunca, obtiveram esse direito, com o modelo de “moradia compartilhada, na perspectiva de qualidade de vida e fortalecimento de vínculo social. Manter a população idosa informada sobre os critérios para aquisição da casa própria.
44. Reserva de Cotas de inclusão em Projetos Habitacionais
45. Viabilizar recurso financeiro para construção, reforma, ampliação e adaptação de moradia a pessoa idosa.
46. Viabilizar recurso financeiro para projetos habitacionais a pessoa idosa (construção, reforma, ampliação e adaptação).